Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Gustavo Brandão Coelho Vieira**, inscrição n. 288964.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de: certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Araçaí?MG na qual consta aprovação do candidato no Concurso Público Municipal para o cargo de Advogado; certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG constando aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado; certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Caeté/MG em que consta aprovação no Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal e Formação de Cadastro de Reserva do Município de Caeté/MG, Edital n. 001/2005, para cargo de Advogado; listagem retirada da internet na qual consta nome do candidato classificado para o cargo de Advogado – Município de Caeté/MG, Edital n. 001/2005; certidão expedida por este Tribunal comprovando aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; certidão expedida por este Tribunal comprovando ter o candidato prestado Concurso Público de Ingresso

nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital n. 001/99.

É o sucinto relatório.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, quatro pontos ao requerente, assim discriminados: dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves/MG, e dois pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Caeté/MG.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, já que consta da certidão apresentada que a inscrição definitiva do candidato foi indeferida, sendo o mesmo eliminado do Concurso.

Também não foram conferidos pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, porque restou comprovado que o mesmo obteve o 3º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado.

Por fim, uma vez mais, não há como valorar a aprovação no Concurso Público para advogado da Prefeitura Municipal de Araçaí/MG, uma vez que o documento juntado pelo mesmo não menciona a data de sua homologação,

além de tratar-se de certidão de 06/11/2007, ou seja, emitida após a data limite determinada neste Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora